

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP
NOME FANTASIA	República São Lázaro II – São Mateus
TIPOLOGIA	República para Adultos – Modalidade:- Republica para Adultos: grupos de 15 a 20 pessoas por grupo.
EDITAL	244/SMADS/2020
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0008069-8
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	090/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Patrícia Silva dos Santos
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.212-2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	27/07/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2022 à 31/03/2023 – 4ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela

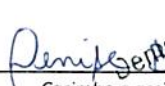
() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; Gestor informa o desconto de valores na próxima P.L.

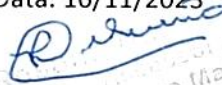
() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria”. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que o trabalho desenvolvido na República São Lázaro II - São Mateus, apresenta nível satisfatório; atribuiu o conceito de 72% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Semestral – 4ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.


 Denise Batista da Silva
 RF: 823.533.3
 Assessor Social
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação

Data: 16/11/2023


 Patrícia Silva dos Santos
 RF: 788.212-2
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Moacyr Yassuo Uehara
 RF: 587.988.1
 SMADS/SAS SM
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação